

As partes deverão estar ATENTAS às seguintes observações:

I - Com a defesa ou com a réplica, conforme o caso, sob pena de preclusão, as partes deverão especificar as provas orais (depoimento das partes contrárias e inquirição de testemunhas) e/ou periciais que pretendam produzir, apontando expressamente, de forma objetiva, sua pertinência temática (sua relação com o pedido ou com a causa de pedir) e finalidade (apontamento do fato controverso específico que com ela se quer provar).

II - Fica VEDADA a apresentação de quaisquer peças processuais com restrição de visibilidade, salvo quando justificada em eventual segredo de justiça ou outro motivo legal, observando-se que, por não haver audiência marcada, não se justifica o sigilo que normalmente se pratica até o início da mesma.

III - A qualquer tempo as partes poderão, por ato conjunto, requerer a inclusão do feito em pauta virtual para tentativa de conciliação, ficando cientes de que este Juízo praticará todos os esforços possíveis para atender ao pedido.

Intimem-se (pelos procuradores cadastrados).

SAO JOAO DEL REI/MG, 27 de abril de 2020.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOOrd-0010059-09.2020.5.03.0076

AUTOR	NILCEIA NERI DE JESUS
ADVOGADO	ANCELMO CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 111760/MG)
RÉU	VILLA POUSADAS LTDA
ADVOGADO	SANDRA MARIA CARNEIRO RIBEIRO(OAB: 74323/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILLA POUSADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Em face do disposto na Resolução CNJ-314/2020, no Ato Conjunto CSJT/CGJT-5/2020, no Ato CGJT 11/2020, na Portaria Conjunta GCR/GVCR (TRT3)-4/2020 e na Portaria GP-117/2020; e CONSIDERANDO que já houve na presente ação a

citação/notificação perfeita, inclusive com primeira assentada em 09.03.2020, com a presença das partes e procuradores;

DETERMINO:

1 - A retirada do processo da pauta de audiência inicial presencial que estava prevista para o próximo dia 04.05.2020.

2 - Que as partes apresentem no processo até o dia 04.05.2020 proposta conciliatória, ou acordo conjunto, se for de interesse.

3 - A intimação da reclamada para apresentar DEFESA ESCRITA e toda a prova documental pertinente até o dia 08.05.2020, sob pena de preclusão e caracterização de revelia.

4 - Tão logo apresentada a defesa, a INTIMAÇÃO da parte autora para, em 5 dias, apresentar RÉPLICA, sob pena de preclusão.

5 - Apresentada a réplica ou decorrido o prazo, os autos deverão vir conclusos para DECISÃO DE SANEAMENTO (deferimento de provas) ou JULGAMENTO (caso não haja mais provas a produzir).

As partes deverão estar ATENTAS às seguintes observações:

I - Com a defesa ou com a réplica, conforme o caso, sob pena de preclusão, as partes deverão especificar as provas orais (depoimento das partes contrárias e inquirição de testemunhas) e/ou periciais que pretendam produzir, apontando expressamente, de forma objetiva, sua pertinência temática (sua relação com o pedido ou com a causa de pedir) e finalidade (apontamento do fato controverso específico que com ela se quer provar).

II - Fica VEDADA a apresentação de quaisquer peças processuais com restrição de visibilidade, salvo quando justificada em eventual segredo de justiça ou outro motivo legal, observando-se que, por não haver audiência marcada, não se justifica o sigilo que normalmente se pratica até o início da mesma.

III - A qualquer tempo as partes poderão, por ato conjunto, requerer a inclusão do feito em pauta virtual para tentativa de conciliação, ficando cientes de que este Juízo praticará todos os esforços possíveis para atender ao pedido.

Intimem-se (pelos procuradores cadastrados).

SAO JOAO DEL REI/MG, 27 de abril de 2020.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso
Portaria

Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso
Avenida Dr. Pedro Bueno Júnior, 100, Jardim Mediterranée
37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG
PORTARIA N. 1, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a entrega, nesta Secretaria, de dispositivos contendo arquivos de áudio ou vídeo referentes a processos judiciais eletrônicos.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se anexar ao sistema

Pje-JT arquivos contendo áudio ou vídeo;

CONSIDERANDO que o TRT-MG adotou como padrão no

ambiente de trabalho a utilização de computadores pessoais sem o

dispositivo para leitura de CD/DVD;

CONSIDERANDO a faculdade de as partes produzirem

provas em áudio e/ou vídeo;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a

matéria mediante Portaria,

RESOLVE

Artigo 1º Para entrega em Secretaria, somente serão aceitos arquivos gravados em dispositivos do tipo pen drive e cujas

extensões sejam ".mp3" para áudio ou ".mp4" para vídeo.

Artigo 2º Um único pen drive deverá ser apresentado no setor de protocolo desta unidade, dentro de envelope, acompanhado de petição para sua juntada.

Artigo 3º O servidor responsável pelo atendimento conferirá, no mesmo ato, se os arquivos de áudio e/ou vídeo obedecem ao disposto no artigo 1º.

§1º Estando em conformidade, o servidor realizará o protocolo, devolverá uma via à parte, anexará a outra ao envelope e encaminhá-lo-á ao Secretário da Vara.

§2º Em caso de não conformidade, o servidor recusará o protocolo da petição.

Artigo 4º Caberá exclusivamente à parte interessada anexar aos autos do Processo Judicial Eletrônico a cópia da petição então protocolizada.

Artigo 5º Para obtenção do conteúdo do dispositivo, caberá à parte contrária comparecer em Secretaria munida de um pen

drive e solicitar ao servidor a cópia dos arquivos.

Artigo 6º Após a homologação de acordo em Juízo ou o

trânsito em julgado de sentença de mérito no processo judicial eletrônico, o pen drive será devolvido à parte que o apresentou.

Artigo 7º É permitido, ainda, a criação, pela parte, de um QR Code o qual lincarará um arquivo de áudio ou vídeo armazenado na internet.

Parágrafo único Nesse caso, a parte deverá apresentar o QR Code gerado em petição a ser juntada no processo eletrônico.

Artigo 8º A Secretaria providenciará a divulgação desta Portaria, mediante publicação no DEJT, remessa de uma via à Subseção local da OAB, afixação de uma via no átrio desta Vara do Trabalho e encaminhando uma via à Corregedoria Regional do TRT da 3ª Região.

Artigo 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2020.

ADRIANA FARNESI E SILVA

Juíza Federal do Trabalho

Vara do Trabalho de Ubá Notificação

Processo Nº ATOrd-0010500-81.2020.5.03.0078

AUTOR	LUIS HENRIQUE DE MOURA VENTURA
ADVOGADO	CLEVERSON DE FREITAS CHIRICO(OAB: 194858/MG)
ADVOGADO	JOSE AMAURY ARRAIS SANTOS JUNIOR(OAB: 193054/MG)
RÉU	AUTO SOCORRO CAMARADA LTDA - ME
RÉU	AUTO SOCORRO MARANATA LTDA
RÉU	T M DE LISBOA LOGISTICA E TRANSPORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HENRIQUE DE MOURA VENTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - (PJe)

Fica V. Sa. intimado para comparecer à audiência **UNA** que se realizará no dia **04/06/2020 09:15**, na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Ubá**, situada à Rua Vinte e Dois de Maio, 47,